



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL “SOU DAQUI, COMPRO AQUI!”



Realização: Associação Comercial e Industrial de Capitão – ACIC

Parceria: Município de Capitão/RS

1. OBJETO

O presente Regulamento estabelece as normas e diretrizes para a realização da campanha de incentivo ao comércio local denominada “SOU DAQUI, COMPRO AQUI!”, promovida em parceria entre o Município de Capitão e a Associação Comercial e Industrial de Capitão – ACIC, com o objetivo de fomentar o comércio, valorizar os empreendedores locais e incentivar o consumo dentro do Município.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha será realizada no período compreendido entre 15 de julho e 20 de dezembro de 2025.

3. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar da campanha todos os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento no Município de Capitão, inclusive os Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.2. As empresas associadas à ACIC estarão automaticamente habilitadas a participar da campanha.

3.3. Os estabelecimentos que não forem associados à ACIC poderão participar mediante o pagamento de uma taxa de adesão/associação de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), correspondentes a cinco mensalidades. Essa taxa, será paga para a ACIC, no ato da adesão à campanha, tornando-se associado da ACIC.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS CAUTELAS AOS COMERCIANTES

4.1. A distribuição das cautelas aos estabelecimentos participantes será realizada com base no faturamento mensal das empresas.

4.2. Para as MEIs, a distribuição considerará o valor apresentado na DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional - referente ao faturamento do ano de 2024. Para o cálculo do número de cautelas, será considerado somente o período de seis meses, pois a campanha terá validade entre julho e dezembro de 2025.

4.3. Para os demais estabelecimentos, a distribuição será calculada com base no faturamento médio dos últimos 12 (doze) meses.

4.4 .A quantidade de cautelas será proporcional a 1 (uma) cautela para cada R\$100,00 (cem reais) faturados. Todas as cautelas serão entregues no início da campanha.

4.4 O fornecimento de cautelas adicionais será avaliado com base no faturamento dos meses de julho a dezembro 2025 do estabelecimento solicitante.

4.5 As cautelas deverão ser carimbadas pelo estabelecimento, para sua identificação. Cautelas premiadas, sem a devida identificação do comércio (carimbo), serão desconsideradas/descartadas.

4.6. As cautelas premiadas que forem preenchidas sem as informações “NOME, CPF E NÚMERO DE NOTA FISCAL” serão desconsideradas/descartadas.

4.7. Cautelas premiadas que forem preenchidas em nome do(a) proprietário(a) do estabelecimento serão desconsideradas/descartadas.

5. ENTREGA DAS CAUTELAS AOS CONSUMIDORES

5.1. Os clientes terão direito a 1 (uma) cautela a cada R\$100,00 (cem reais) em compras efetuadas nos estabelecimentos participantes, limitadas ao valor de R\$2.000,00, por nota fiscal.

5.2. O consumidor deverá preencher a cautela com as seguintes informações:

- Nome completo;
- CPF;
- Telefone para contato;
- Número da nota fiscal de compra.

5.3. As cautelas poderão ser depositadas:

- Na urna disponível no próprio estabelecimento onde foi realizada a compra; ou
- Na urna central localizada na recepção do Centro Administrativo Municipal.

6. PREMIAÇÃO E SORTEIOS

6.1. O valor total destinado à premiação será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), distribuído em vales-compra conforme cronograma e condições a seguir:

1º Sorteio: Dia das Crianças – 12/10/2025

- 04 (quatro) vales-compra de R\$500,00 (quinhentos reais) cada.

Sorteio presencial na Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Brasinha.

2º Sorteio: 28/11/2025

- 06 (seis) vales-compra de R\$500,00 (quinhentos reais) cada.

Sorteio presencial no evento de Acendimento das Luzes, na Praça Municipal.

3º Sorteio: 20/12/2025

- 01 (um) vale-compra de R\$3.000,00 (três mil reais);
- 01 (um) vale-compra de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 07 (sete) vales-compra de R\$1.000,00 (mil reais);
- 06 (seis) vales-compra de R\$500,00 (quinhentos reais).

Sorteio presencial durante o evento Natal em Família, na Praça Municipal.

6.2. Os sorteios também terão transmissão ao vivo, em canal de divulgação a ser informado previamente.

7. UTILIZAÇÃO DOS VALES-COMPRA

7.1. Os vales-compra serão entregues aos consumidores sorteados e deverão ser utilizados exclusivamente em estabelecimentos participantes da campanha.

7.2 A utilização dos vales poderá ocorrer de forma fracionada, conforme solicitação do ganhador, da seguinte forma:

- Vale de R\$3.000,00: 4 (quatro) vales de R\$750,00
- Vale de R\$2.000,00: 4 (quatro) vales de R\$500,00
- Vale de R\$1.000,00: 2 (dois) vales de R\$500,00
- Vale de R\$500,00: 2 (dois) vales de R\$250,00

7.3. Após realizar a troca do vale-compra por mercadoria, o estabelecimento comercial deverá entregar, para a ACIC, cópia da nota fiscal emitida e assinada pelo cliente premiado, para fins de prestação de contas da parceria firmada com o município.

7.4. As trocas dos vales-compra, pelos clientes premiados, deverão ser realizadas de acordo com os seguintes prazos:

- sorteio do dia 12/10/25: até 27/10/25;
- sorteio do dia 28/11/25: até 15/12/25;
- sorteio do dia 20/12/25: até 29/12/25.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação na campanha implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela ACIC, devendo, esta, comunicá-los à Administração Municipal.

CIENTES:

PRESIDENTE DA ACIC

COMÉRCIO ASSOCIADO